DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.354, de 03 de julho de 2018.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2018 realizada na Rússia, foi classificada para as Quartas de Final;

Considerando que, no horário da realização do jogo a ser disputado no dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira) pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando a possibilidade da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2018 realizada na Rússia, ser classificada para a Semifinal, que será disputada no dia 10 de julho de 2018 (terça-feira);

DECRETO:

Art. 1.º O expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias no dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira), data do jogo das quartas de final da Seleção Brasileira, será da seguinte forma:

I – O expediente terá início às 7h30min encerrando-se às 13h00min (Horário de Brasília), com atendimento ao público das 8h00min até às 12h30min.

Art. 2.º Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique para a semifinal, o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias no dia 10 de julho de 2018 (terça-feira), data do jogo da semifinal, será da seguinte forma:

I – O expediente terá início às 7h30min encerrando-se às 13h00min (Horário de Brasília), com atendimento ao público das 8h00min até às 12h30min.

Art. 3.º Os dispostos nos Art. 1.º e Art. 2.º não se aplicam nas unidades que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Outros atos

Prefeitura de Jales, 05 de julho de 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÉNCIA SOCIAL
EXTRATO
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art. 32, 1º da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, e alterações, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, e no âmbito do município de Jales, art. 8, §5º do Decreto 7.105 de 2017 , torna público o EXTRATO da Justificativa de inexigibilidade para escolha da Organização da Sociedade Civil, que executará em regime de mútua cooperação, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica.

Objeto: A parceria destina-se a Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

função protetiva, até o retorno a família de origem ou na impossibilidade, ou encaminhamento para adoção.

Tipo de parceria: Termo de Colaboração.

Valor global da parceria: 419.870,00 (quatrocentos e dezenove e oitocentos e setenta mil reais).

Previsão de recursos financeiros: Fundo nacional R$ 60.000,00 e Fundo Municipal R$ 359.870,00.

Vigência: 06/08/2018 até 06/08/2019.

Organização da Sociedade Civil – Consorcio Intermunicipal De Direitos Da Criança E do Adolescente Do Noroeste Paulista- CORECA - CNPJ: 07701841/0001-75 - Endereço: Rua: 17 Nº 2749- centro- Jales/SP.

Gestor da parceria: Vitor Manuel Agostinho Sobreira Junior Faz-se importante a dispensa por inexigibilidade do chamamento para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno a família de origem ou na impossibilidade, ou encaminhamento para adoção, como forma de assegurar que não haja interrupção no acolhimento. Pelo exposto, em face da inegável relevância social da Organização e considerando ser a ÚNICA no município a prestar o serviço objeto da parceria, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria. Além do mais, o presente Termo de Colaboração assegura a continuidade do atendimento das crianças e adolescentes no município. Assim sendo, estão cumpridas as exigências do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, art. 8, §5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017, bem como, as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado no processo administrativo. Conforme artigo 32 §2º da Lei 13.019/2014 e art. 8, §5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017, abre-se o prazo de cinco dias a contar desta publicação para impugnação à esta justificativa.

Jales/SP, 05 de Julho de 2018.

Luana Lourenço da Silvia

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 77/2018 – Pregão Eletrônico nº. 33/2018

Objeto: Aquisição de diversos medicamentos injetáveis que serão utilizados nos atendimentos médico ambulatorial aos pacientes que procuram o serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 20 de julho de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, ou pelo site www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 04 de julho de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 02/2018 – Contrato nº. 21/2.018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Stratura Asfaltos S.A. – Assinatura: 03/07/2018 – Objeto: Equilíbrio econômico financeiro no contrato de aquisição de emulsão asfáltica tipo RM 1C e RR 2C, para serem utilizados na manutenção de vias públicas do Município a ser entregue de forma parcelada, Fica reajustado em 5,0220% a tonelada do Item 1 – Emulsão Asfáltica RM 1C, passando de R$ 2.108,70 para R$ 2.214,60, e, na tonelada do Item 2 – Emulsão Asfáltica RR 2C, em 5,4268%, passando de R$ 2.100,50 para R$ 2.214,49 – Valor: R$ 21.727,00 – Processo nº. 03/18 – Pregão Presencial nº. 01/18.